



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA.
RUA JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA, Nº 10, CENTRO
CEP: 63.630-000- PEDRA BRANCA/CE.**

EDITAL DE LICITAÇÃO

REF: PROCESSO Nº. 016/2020.

CHAMADA PÚBLICA: Nº. 001/2020/CP/SEDUC.

Data para entrega dos envelopes: 23/01/2020 à 11/02/2020, no horário de expediente de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min.

Data para abertura dos envelopes: 12 de Fevereiro de 2020, às 08h30min.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020/CP/SEDUC PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 - PREÂMBULO

Chamada Pública n.º **001/2020/CP/SEDUC**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4, de 02 de abril de 2015.

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Joaquim de Souza, Nº 10, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 07.726.540/0001-04, representado neste ato pelo Secretário de Educação, o Sr. **JOSÉ RENÊ FELIPE DE ARAÚJO**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública, O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios, em conformidade com as especificações em anexo, para atender a demanda de até 31 de Dezembro de 2020. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no dia 23/01/2020 à 11/02/2020, no horário de expediente de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min**, na sala da Comissão de Licitação do Município de Pedra Branca situada no Centro Administrativo Cesário Mendes, Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca-CE.



1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios, em conformidade com as especificações em anexo, para atender a demanda de até 31 de Dezembro de 2020, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	ABÓBORA , tipo caboclo, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte, de colheita recente.	KG	1080	R\$ 3,67
2	ABÓBORA , tipo leite, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte, de colheita recente.	KG	1080	R\$ 3,78
3	ALFACE , crespa, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas, acondicionada em sacos de polietileno atóxico por unidade.	KG	470	R\$ 7,67
4	BANANA PRATA . Tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em monoblocos vazados.	KG	4340	R\$ 4,83



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



5	BATATA DOCE , branca ou roxa, de 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, com casca sã, sem defeitos causados por danos físicos ou mecânicos. Acondicionadas em embalagens de polietileno atóxico de 1000g.	KG	2300	R\$ 3,60
6	CARNE BOVINA COM OSSO . Carne de gado com osso, cortada em pedaços com invólucro em polietileno atóxico, com etiqueta de identificação, contendo a data de processamento, validade, Selo Inspeção Municipal (SIM), ou Selo Inspeção Estadual (SIE) ou Selo Inspeção Federal (SIF). Deverá apresentar características organolépticas normais, com consistência firme, sem escurecimento ou esverdeada. Entregue resfriada.	KG	12900	R\$ 15,83
7	CARNE BOVINA DIANTEIRA . Carne de gado dianteira, cortada em pedaços com invólucro em polietileno atóxico, com etiqueta de identificação, contendo a data de processamento, validade, Selo Inspeção Municipal (SIM), ou Selo Inspeção Estadual (SIE) ou Selo Inspeção Federal (SIF). Deverá apresentar características organolépticas normais, com consistência firme, sem escurecimento ou esverdeada. Entregue resfriada.	KG	12900	R\$ 21,67



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



8	CARNE BOVINA TRASEIRA. Carne de gado traseira, cortada em pedaços com invólucro em polietileno atóxico, com etiqueta de identificação, contendo a data de processamento, validade, Selo Inspeção Municipal (SIM), ou Selo Inspeção Estadual (SIE) ou Selo Inspeção Federal (SIF). Deverá apresentar características organolépticas normais, com consistência firme, sem escurecimento ou esverdeada. Entregue resfriada.	KG	12900	R\$ 22,33
9	CHEIRO VERDE: COENTRO E CEBOLINHA. Frescos, folhas verdes, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Embalados em sacos de polietileno atóxico. Acondicionada em monoblocos vazados.	KG	3300	R\$ 13,33
10	FEIJÃO DE CORDA. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Com a data de fabricação e validade.	KG	3940	R\$ 7,50
11	FEIJÃO VERDE, in natura de 1ª qualidade, sem lesões, sujidades, parasitas ou larvas em embalagens de polietileno atóxico de 1000g.	KG	2370	R\$ 9,17



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



12	GOIABA , vermelha, tamanho médio, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagens de polietileno atóxico.	KG	4330	R\$ 5,33
13	GALINHA TIPO "CAIPIRA" . Sem cabeça e sem pescoço, com miúdos. Embaladas com invólucro em polietileno atóxico, com etiqueta de identificação, contendo a data de processamento, validade, Selo Inspeção Municipal (SIM), ou Selo Inspeção Estadual (SIE) ou Selo Inspeção Federal (SIF). Deverá apresentar características organolépticas normais, com consistência firme. Entregue resfriada.	KG	7780	R\$ 20,67
14	MACAXEIRA , lavada, lisa de 1ª qualidade, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme, devendo ser graúda. Embaladas em sacos plásticos de 1000g.	KG	3180	R\$ 3,42
15	MAMÃO FORMOSA , aspecto globuloso, mistas verdes e maduros, fresco, íntegro e firme, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em monoblocos vazados.	KG	3460	R\$ 3,13
16	MELANCIA , fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosa, sujidades ou corpos	KG	5380	R\$ 2,50



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



	estranhos. Acondicionada em monoblocos vazados.			
17	OVO DE GALINHA CAIPIRA , tipo médio, bandeja com 30 unidades, com invólucro em PVC atóxico preso no produto a data de embalagem e validade. Deve ter Selo inserção Municipal (SIM), ou Selo Inspeção Estadual (SIE) ou Selo Inspeção Federal (SIF).	BDJ	4700	R\$ 16,67
18	PIMENTÃO VERDE , fresco, íntegro e firme, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em monoblocos vazados.	KG	3210	R\$ 5,47
19	POLPA DE FRUTAS , Ingrediente básico: polpa da fruta. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000 gramas do produto. Registro no Ministério da Agricultura. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	KG	15000	R\$ 8,83
20	QUEIJO , tipo coalho, resfriado (com manutenção da cadeia fria até a entrega), isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionado em embalagens de polietileno atóxico, transparente, isento de sujidades e ou ação de microrganismos,	KG	640	R\$ 22,67



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



	devidamente selada, com especificação do peso, fabricação e validade do produto e o Selo inserção Municipal (SIM), ou Selo inserção Estadual (SIE) ou Selo inserção Federal (SIF). Peça com peso de 1000g.			
21	TOMATE , fresca, integra e firme, com grau de evolução completa de tamanho, grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em monoblocos vazados.	KG	1400	R\$ 5,17
22	TOMATE CEREJA , fresca, integra e firme, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em monoblocos vazados.	KG	600	R\$ 18,00

2. DOTAÇÃO / FONTE DE RECURSO

PNAEF: 0703.12.306.1211.2060, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: 1122000000; **PNAEC:** 0703.12.306.1211.2062, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: 1122000000; **PNAEP:** 0703.12.365.1211.2071, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: 1122000000; **EJA:** 0703.12.306.1211.2061, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: 1122000000.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015.

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;



- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (ANEXO II);
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO V).

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (ANEXO II);
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXO V).
- VI - Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II);
- VI - modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- VII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO IV);
- VIII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO III);



IX - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

X – declaração de que não emprega menores de 16 anos (ANEXO VII).

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 01 (um) dia após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 03 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes, após a seleção, os habilitados terão 02 (dois) dias úteis para a apresentação das amostras solicitadas no item 6.

4.3 – O (s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 4, de abril de 2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 48 horas, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares,



detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Educação, Centro Administrativo Cesário Mendes, Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca-CE, até às 11:30 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6.2. Os habilitados deverão entregar as amostras dos produtos cotados na quantidade de 1 (um) kg (quilo) por item, para que seja realizado a análise sensorial e nutricional. O resultado da análise será publicado em até 48 horas após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto
1	CARNE BOVINA COM OSSO. Carne de gado com osso, cortada em pedaços com invólucro em polietileno atóxico, com etiqueta de identificação, contendo a data de processamento, validade, Selo Inscrição Municipal (SIM), ou Selo Inscrição Estadual (SIE) ou Selo Inspeção Federal (SIF). Deverá apresentar características organolépticas normais, com consistência firme, sem escurecimento ou esverdeada. Entregue resfriada.
2	CARNE BOVINA DIANTEIRA. Carne de gado dianteira, cortada em pedaços com invólucro em polietileno atóxico, com etiqueta de identificação, contendo a data de processamento, validade, Selo Inspeção Municipal (SIM), ou Selo inspeção Estadual (SIE) ou Selo inspeção Federal (SIF). Deverá apresentar características organolépticas normais, com consistência firme, sem escurecimento ou esverdeada. Entregue resfriada.
3	CARNE BOVINA TRASEIRA. Carne de gado traseira, cortada em pedaços com invólucro em polietileno atóxico, com etiqueta de identificação, contendo a data de processamento, validade, Selo inspeção Municipal (SIM), ou Selo inspeção Estadual (SIE) ou Selo inspeção Federal (SIF). Deverá apresentar características organolépticas normais, com consistência firme, sem escurecimento ou esverdeada. Entregue resfriada.
4	GALINHA TIPO "CAIPIRA". Sem cabeça e sem pescoço, com miúdos. Embaladas com invólucro em polietileno atóxico, com etiqueta de



	identificação, contendo a data de processamento, validade, Selo Inspeção Municipal (SIM), ou Selo Inspeção Estadual (SIE) ou Selo Inspeção Federal (SIF). Deverá apresentar características organolépticas normais, com consistência firme. Entregue resfriada.
5	POLPA DE FRUTAS , Ingrediente básico: polpa da fruta. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000 gramas do produto. Registro no Ministério da Agricultura. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.
6	QUEIJO , tipo coalho, resfriado (com manutenção da cadeia fria até a entrega), isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionado em embalagens de polietileno atóxico, transparente, isento de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação do peso, fabricação e validade do produto e o Selo Inspeção Municipal (SIM), ou Selo Inspeção Estadual (SIE) ou Selo Inspeção Federal (SIF). Peça com peso de 1000g.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos serão entregues, semanalmente ou quinzenalmente, no depósito da merenda da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de até 31 de dezembro de 2020.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2- Declarado o vencedor, qualquer participante da presente Chamada Pública poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020/CP/SEDUC**, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos

10. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: na sala da Comissão de Licitação do Município de Pedra Branca situada no Centro Administrativo Cesário Mendes, Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca/CE.

10.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei nº 8.666/1993.

Pedra Branca-CE, 23 de Janeiro de 2020.

JOSÉ RENÊ FELIPE DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

MODELO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º _____/2020.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE, conforme itens abaixo especificados, para atender a demanda até dezembro de 2020;

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a), doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios, em conformidade com as especificações em anexo, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o primeiro e segundo semestre de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2020/CP/SEDUC**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produtos	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preços de aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na Chamada Pública)	Preço Total
Valor do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PNAEF: 0703.12.306.1211.2060, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: 1122000000; **PNAEC:** 0703.12.306.1211.2062, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: 1122000000; **PNAEP:** 0703.12.365.1211.2071, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: 1122000000; **EJA:** 0703.12.306.1211.2061, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: 1122000000.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.



CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2020/CP/SEDUC, pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Pedra Branca-CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO II

**MODELO DE PROJETO DE VENDA
PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/ UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na Chamada Pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



MODELO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na Chamada Pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



MODELO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na Chamada Pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço			Fone		
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)**

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU
FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no
projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



ANEXO – VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca-CE

Chamada Pública nº. _____/2020/CP/SEDUC.

O signatário do presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal)



ANEXO – VII

DECLARAÇÃO (GRUPOS FORMAIS):

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade de Edital de Chamada Pública sob n. _____, de _____ de _____ de 2020, instaurado por esse Município de Pedra Branca/CE que se nossa Empresa for declarada vencedora do Objeto:

a) Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal)

OBS: Somente deve ser apresentado, pelo GRUPO FORMAL.



ANEXO – VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n°. sediada à (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na presente Chamada Pública e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal)